

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3385 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Prça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 038/2020

29/04/2020

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado Do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64 e o Artigo 65, Inciso VI, da Emenda à Lei Orgânica Municipal aprovada em 09/11/2016, e

Considerando os Decretos nº 018/2020, 019/2020, 026/2020, 030/2020 e 031/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19;

Considerando artigo 30, I e II c/c artigo 24, XII da CRFB, que conferem aos Municípios a competência concorrente e suplementar para legislar sobre saúde pública em âmbito local;

Considerando a necessidade de unificação do ordenamento municipal que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, inclusive para uma melhor compreensão da população; e

Considerando a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais; resolve

DECRETAR:

Art. 1º. Estabelece, no âmbito da Administração Pública do Município de Laranjeiras do Sul, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º. Fica prorrogada a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Da Administração Municipal

Art. 3º. Permanecem suspensas todas as aulas da rede municipal de ensino.

§ 1º. As Secretarias Municipais, os Departamentos e as subordinados os serviços essenciais, de coleta de lixo e de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde passam a funcionar normalmente, devendo os gestores das respectivas unidades administrativas adotarem todas as medidas necessárias para a proteção dos servidores públicos e dos municípios, em relação a contenção da transmissão do COVID 19, como distanciamento mínimo, equipamento de proteção, disponibilização de álcool em gel 70% e orientação individual;

Das Supermercados, Mercados e Mercerias

Art. 4º. Os Supermercados, mercados e mercearias, que desenvolvem a produção, distribuição e comercialização de alimentos para o uso humano, ficam estabelecidas as seguintes regras para o seu funcionamento:

I – o horário de funcionamento se limitará das 08:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sábado, e das 08:00 horas às 15:00 horas, aos domingos e feriados;

II – Nos supermercados, de grande porte, será permitida a permanência de no máximo 50 (cinquenta) consumidores por vez, somente podendo adentrar novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do Supermercado;

III - Nos mercados de porte menor e nas mercearias, será permitida a permanência de no máximo 10 (dez) consumidores por vez, somente podendo adentrar novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do mercado ou mercearia;

IV – O Supermercado Atacadista Confari, localizado às margens da BR 277, próximo ao Posto da Polícia Rodoviária Federal, representa exceção à regra de número de pessoas, por suas dimensões, sendo permitida a permanência de 70 (setenta) consumidores por vez, somente podendo adentrar novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do Supermercado;

V – O controle do fluxo de pessoas previstos no inciso anterior será de responsabilidade dos proprietários do estabelecimento comercial, sujeito à fiscalização do poder público; e

VI – Recomenda-se a disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, com funcionário realizando a entrega para utilização imediata dos consumidores que adentrarem ao recinto.

Das Panificadoras e Padarias

Artigo 5º. Em relação às panificadoras e padarias, que desenvolvem a produção, distribuição e comercialização de alimentos para o uso humano, ficam estabelecidas as seguintes regras para o seu funcionamento:

I – o horário de funcionamento se limitará das 06:00 horas às 22:00 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados;

II – Será permitida a permanência de até 10 (dez) consumidores por vez, dentro do estabelecimento, somente podendo adentrar novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do recinto;

III – Excluem-se do controle de fluxo de consumidores descrito no inciso anterior as áreas existentes nas panificadoras e padarias destinadas ao consumo de alimentos dentro do estabelecimento, que para todos os fins se assemelham a restaurantes, nos quais deverá ser respeitado o espaço mínimo de 02m (dois metros) de distância entre as mesas e/ou cadeiras e banquetas;

IV – O controle do fluxo de pessoas previstos no inciso II será de responsabilidade dos proprietários do estabelecimento comercial, sujeito à fiscalização do poder público; e

Das Lojas de Conveniência

Art. 6º. As lojas de conveniência existentes em postos de combustíveis terão limitação de consumidores a 02 (duas) pessoas por vez, excluindo-se desse controle de fluxo de consumidores as áreas existentes nas lojas de conveniência destinadas ao consumo de alimentos dentro do estabelecimento, que para todos os fins se assemelham a restaurantes, nos quais deverá ser respeitado o espaço mínimo de 02m (dois metros) de distância entre as mesas e/ou cadeiras e banquetas.

Das Farmácias e Drogarias

Art. 7º. As farmácias e drogarias, independentemente do horário de funcionamento, restringirão o fluxo de consumidores a 02 (duas) pessoas por vez, dentro do estabelecimento.

Do Distanciamento Social Obrigatório

Art. 8º. Obrigatoriamente devem permanecer em distanciamento social (em casa):

I - pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos;

II - crianças 0 (zero) a 12 (doze) anos;

III - imunossuprimidos independente da idade;

IV - portadores de doenças crônicas;

V - gestante e lactantes;

VI - aquelas pessoas que foram posadas em isolamento pelo Departamento de Vigilância epidemiológica do Município, até o prazo determinado;

Parágrafo único. Ficam orientadas em seguir distanciamento social aquelas pessoas que detém a partir de 60 (sessenta) a 69 (sessenta e nove) anos;

Das Atividades Suspensas

Art. 9º. Ficam suspensas as seguintes atividades:

I – jogos coletivos e competições esportivas;

II - Feiras livres, com exceção da feira do pequeno produtor, nas condições previstas no presente decreto;

III - Parques infantis e casas de festas e evento;

IV - Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas e congêneres); e

V - Casas noturnas, boates e congêneres.

Das Atividades Não Essenciais

Art. 10. Os prestadores de serviços, autônomos e estabelecimentos comerciais de atividades consideradas não essenciais pelo Decreto Federal nº 10.828/20 e pelo Decreto Estadual nº 4.317/20, com suas respectivas alterações, poderão exercer suas atividades, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – que as atividades exercidas não estejam elencadas no art. 9º;

II - redução temporária de capacidade de colaboradores em 50%;

III - cumprir as medidas de prevenção descritas no Anexo deste decreto, no que couber;

IV - intensificar as ações de limpeza, com higienização constante do estabelecimento comercial, em especial das superfícies e objetos manipulados pelos clientes;

V - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes, na entrada do estabelecimento;

VI - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

Parágrafo único. A exigência contida no inciso II não se aplica para aqueles estabelecimentos com até 05 colaboradores.

Das Estabelecimentos Industriais e da Construção Civil

Art. 11. Os estabelecimentos industriais e de construção civil deverão intensificar os cuidados preventivos ao combate a Covid-19, inclusive no transporte de seus colaboradores, realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, observando, no que couber, as orientações contidas no anexo deste decreto.

Das Restaurantes e Lanchonetes

Art. 12. Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar diariamente até as 22:00 horas, com atendimento ao público e consumo no local, com a condição de que os alimentos **não poderão ser servidos no formato buffet**, somente servindo na modalidade *prato feito, à la carte*, ou pedido realizado pelo cliente para ser consumido na hora, *marmita, marmitex ou delivery*.

Das Postos de Combustíveis

Art. 13. Os postos de comercialização de combustíveis e derivados poderão atender normalmente, ampliando as medidas de prevenção, adotando no que couber as orientações contidas no anexo deste decreto.

Parágrafo único. Os estabelecimentos localizados às margens das rodovias que poderão funcionar sem restrições de horários.

Das Casas Lotéricas

Art. 14. As Casas Lotéricas poderão atender ao público, desde que restrinjam o atendimento ao público em seu interior e adotem medidas para manter distanciamento mínimo de dois (2) metros entre as pessoas que estiverem nas filas, devendo disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene.

Das Serviços de Notas e Registros

Art. 15. Os serviços públicos de notas e registros (cartórios) deverão prestar serviços observando as regras contidas no Provimento nº 96/2020 expedido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Das Bancos, Cooperativas de Crédito e Instituições Financeiras

Art. 16. Os Bancos, Cooperativas de Crédito e demais Instituições Financeiras, poderão atender ao público, preferencialmente em salas de autoatendimento e, no caso de

beneficiários de programas sociais (bolsa família, INSS, etc) poderão ser atendidos forma excepcional e contingenciada no ambiente interno das agências, adotando medidas para manter distanciamento mínimo de dois (2) metros entre as pessoas que estiverem nas filas, devendo disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene em cada um dos terminais de autoatendimento.

Das Atividades Religiosas

Art. 17. As atividades religiosas poderão ser exercidas nos templos, igrejas, sinagogas e similares, desde que respeitado o espaçamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) por pessoa, bem como a restrição ao público descrito nos incisos do Artigo 8º, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção e a disponibilização de álcool em gel 70 % nas entradas e em pontos espalhados pelo prédio, além de todas as recomendações de segurança expedidas pela autoridade sanitária.

Das Hotéis e Motéis

Art. 18. Os hotéis e motéis no Município de Laranjeiras do Sul deverão restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de hóspedes, ampliando as medidas preventivas e realizando o controle diário de hóspedes, com disponibilização a Vigilância Epidemiológica, se solicitado.

Das Bares

Art. 19. Os bares poderão funcionar de segunda-feira a sábado, até as 21:00 horas, e aos domingos até as 13:00 horas, desde que respeitado o espaçamento mínimo de 02 metros por pessoa, bem como a restrição ao público descrito nos incisos do Artigo 8º, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção e a disponibilização de álcool em gel 70 % nas entradas e em pontos espalhados pelo prédio, além de todas as recomendações de segurança expedidas pela autoridade sanitária.

Do Transporte Coletivo

Art. 20. O serviço de transporte coletivo deverá garantir o atendimento aos trabalhadores da saúde e serviços essenciais, observando que os passageiros mantenham a distância entre si (uma pessoa por banco) e o uso obrigatório de máscara (cirúrgica ou artesanal).

Das Disposições Finais

Art. 21. Determina-se à toda a população o uso de máscaras, sejam elas profissionais ou artesanais (feitas de tecido, como TNT ou outros), de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas a base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outros.

Art. 22. Todos os estabelecimentos do Município cuja atividade não está elencada no artigo 9º deste Decreto deverá assinar o termo de compromisso e responsabilidade, que será disponibilizado pela ACILS em sítio da internet pelo prazo de até 24hs da vigência deste decreto.

§1º. O referido termo de compromisso deverá conter os dados do estabelecimento, número de empregados, atividade, CNPJ, nome do responsável legal, bem como o aceite referente



Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de abril de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I ao Decreto nº 038/2020

INFORMATIVO PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (EXCETO DE ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO)

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo corona vírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul-PR, orienta os estabelecimentos comerciais a adotarem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento, evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada;

Monitorar as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastados das atividades orientando entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde nos telefones: (42) 3635-1030;

Destacar informações na entrada do estabelecimento, informações referente aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;

Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e "caixas");

Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados;

Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores;

Os estabelecimentos deverão realizar a higienização dos balcões de atendimento, caixas e cestas de acondicionamento de produtos após cada uso, com álcool 70% ou outro sanitizante adequados segundo recomendações da ANVISA;

Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, caixas eletrônicos, elevadores entre outros;

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.

Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;

Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;

Recomenda-se manter os ambientes ventilados, e com constante higienização dos pisos;

Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, após uso do banheiro, contato direto com o cliente. Orienta-se que os mesmos troquem de roupa quando chegarem em casa;

Os estabelecimentos comerciais deverão fornecer EPIs adequados aos funcionários;

Os funcionários devem evitar tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de atendimentos, e utilizar máscara durante o atendimento ao cliente;

As compras deverão ser pagas preferencialmente por cartão de crédito, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

Evitar transitar em estabelecimentos comerciais se apresentar qualquer sintoma gripal, ficando em isolamento domiciliar conforme recomendado pelo Ministério da saúde;

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";

Evitar, rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado (etiqueta respiratória);

Ao chegar em casa higienizar as embalagens dos produtos comprados;

Preferencialmente, somente um membro da família realizar as compras.

Base legal:

- Nota Orientativa nº 01/2020 SESA/PR, que orienta a limpeza e desinfecção dos ambientes domiciliar e comercial;

- Lei nº 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus;

- Portaria Federal/MS nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

ANEXO II ao Decreto nº 038/2020

INFORMATIVO PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM SUPERMERCADOS, MERCADOS, AÇOUQUES, PEIXARIAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUITANDAS E CENTROS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul-PR, orienta que hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento, bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme suas capacidades de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos;

Recomenda-se ampliar a prática do autoatendimento de itens perecíveis, como açaque, padaria e frios, de modo a evitar as filas nos balcões destas seções.

Recomenda-se que os estabelecimentos façam a medição da temperatura corporal dos consumidores e colaboradores ao adentrar no local. O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastados das atividades e orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde nos telefones: (42) 3635-1030;

O estabelecimento deve destacar informações na entrada dos estabelecimentos quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;

Por medida de segurança apenas uma pessoa da família deverá ir às compras;

Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e "caixas") e próximo a área de manipulação de alimentos;

Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados;

Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores;

Os estabelecimentos deverão realizar a higienização dos cabos de condução dos carrinhos (área de apoio das mãos) e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA;

Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, caixas eletrônicos, elevadores, puxadores de freezers, geladeiras e balcões refrigerados;

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;

Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;

Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e em todas as situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento e deverão utilizar máscaras;

A higienização das mãos e antebraços dos manipuladores de alimentos deve ser realizada com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos preferencialmente álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA;

Os funcionários devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos e nos atendimentos dos caixas;

As compras deverão ser pagas preferencialmente por cartão de crédito, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";

Evitar, rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

Ao chegar em casa higienizar devidamente todos os produtos hortícolas (frutas, legumes e verduras) antes do consumo e higienizar as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais;

Não aceitar degustações e evitar consumo de alimentos no estabelecimento. Preferencialmente, levar os alimentos para consumir em casa.

- Resolução - RDC nº216, de 15 de setembro de 2004 Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

- NOTA ORIENTATIVA 06/2020 SESA/PR que dispõe sobre as medidas de prevenção de COVID-19 para aplicação em mercados, supermercados, hipermercados, atacarejos e todos os outros estabelecimentos que comercializam alimentos.

- NOTA TÉCNICA Nº 15/2020/SEI/CGAL/DIRE/ANVISA que dispõe sobre o Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento do COVID19.

ANEXO III ao Decreto nº 038/2020

INFORMATIVO PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; SERVIÇOS DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS; SALÃO DE BELEZA; BARBEARIAS; CLÍNICAS DE ESTÉTICAS, SERVIÇOS DE PODOLOGIA, ESTÚDIOS DE TATUAGEM E CONGÊNERES.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul-PR, orienta que Clínicas e Consultórios Odontológicos, Serviços de Próteses Odontológicas, Salão de Beleza, Barbearias, Clínicas de Estéticas, Serviços de Podologia, Estúdios de Tatuagem e Congêneres adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

O atendimento deverá ser com restrição de público à um cliente por vez por ambiente, conforme seus alvarás de funcionamento. O agendamento deverá ser realizado exclusivamente de maneira não presencial, sendo recomendado que o profissional questione se o cliente apresenta os seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, caso apresente quaisquer destes sintomas, seja orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone: (42) 3635-1030, e o agendamento/atendimento não deverá ser realizado.

Deve ser recomendado ao cliente que o mesmo esteja utilizando máscara, podendo ser esta cirúrgica ou artesanal, quando dirigir-se ao estabelecimento para seu atendimento, devendo permanecer com a mesma até seu retorno à residência.

Não será permitida a permanência em sala de espera, sendo o cliente encaminhado diretamente ao ambiente onde será atendido.

Recomenda-se que os estabelecimentos: Clínicas e Consultórios Odontológicos façam a aferição da temperatura corporal dos clientes e colaboradores ao adentrar no local e utilizem os EPIs conforme o preconizado. Os clientes e/ou colaboradores que apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastados das atividades e orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde nos telefones: (42) 3635-1030, e serem encaminhados para casa (não podendo serem atendidos/trabalharem).

Obs.: A aferição da temperatura deverá preferencialmente ser realizada através de termômetro digital infravermelho ou similar. Caso não o possua, poderá ser utilizado termômetro digital axilar, devendo ser realizada a desinfecção deste, antes e após o uso, com álcool 70 % com fricção por 30 segundos.

O estabelecimento deve destacar informações na entrada dos estabelecimentos quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória.

O estabelecimento deverá disponibilizar para seus clientes e colaboradores álcool gel 70% para desinfecção para as mãos. A desinfecção das mãos deverá ser realizada ao adentrar no estabelecimento, bem como, ao início e término de cada atendimento. Ressalta-se que a utilização do álcool gel 70% não substitui a importância a lavagem das mãos com água e sabão, por no mínimo 40 segundos.

Realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como: corrimão, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, geladeiras, bancadas, cadeiras, macas, poltronas/sofás, dentre outros.

Obs.: Proceder a limpeza com pano ou toalha limpos, sendo estes de uso único, devendo ser higienizados para a próxima utilização ou utilizar material descartável (papel toalha, toalha de papel, pano multiuso);

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual.

Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos. Os ambientes deverão permanecer com as portas e janelas abertas a fim de manter a ventilação.

Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços. As manicures e pedicures deverão utilizar luvas e máscaras e trocá-las a cada cliente, com prévia lavagem das mãos.

Os serviços deverão ser pagos preferencialmente por cartão de crédito ou transferência bancária, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES:

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";

Evitar, rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

Caso adquirir algum produto, ao chegar em casa, proceder a higienização da embalagem com álcool 70% ou solução clorada (0,5% a 1%);

Evitar consumo de alimentos no estabelecimento.

Base legal:

- RESOLUÇÃO SESA Nº 700/2013, que dispõe sobre as condições e funcionamentos de Salão de Beleza, Barbearia e/ou Depilação no Estado do Paraná.

- NOTA TÉCNICA GVMIS/GGTE/ANVISA nº 04/2020, orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

- DECRETO MUNICIPAL nº 15.313, de 19 de Março de 2020, o qual estabelece no âmbito da administração direta, autárquica e funcional do Município de Laranjeiras do Sul, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

ANEXO IV ao Decreto nº 038/2020

INFORMATIVO PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ESTABELECIMENTOS DE ÓTICA

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul-PR, orienta os estabelecimentos de ótica a adotarem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento, evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, mantendo distanciamento entre bancadas de atendimento (recomenda-se distanciamento de 02 ms), adotando medidas de controle de acesso na entrada;

Monitorar as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre e/ou tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastados das atividades e orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde nos telefones: (42) 3635-1030;

Destacar informações na entrada do estabelecimento, referente aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;

Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e "caixas");

Proibir o consumo de alimentos no interior do estabelecimento;

Orientar funcionários e colaboradores evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento, devendo utilizar máscaras de proteção;

Orientar funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de manipular alimentos, usar banheiro, tocar no rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário. Afixar cartazes sobre a correta higienização das mãos para os funcionários;

Realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como: corrimão, banheiros, maçanetas, elevadores, puxadores, bancadas, cadeiras, poltronas/sofás, esteras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefone fixo/móveis, pupilômetros, régua e outros itens de uso comum.

Obs.: Proceder a limpeza com pano ou toalha limpos, sendo estes de uso único, devendo ser higienizados para a próxima utilização ou utilizar material descartável (papel toalha, toalha de papel, pano multiuso);

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;

Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;

Recomenda-se manter os ambientes ventilados, e com constante higienização dos pisos;

Os estabelecimentos comerciais deverão fornecer EPIs (máscaras) adequados aos funcionários, bem como exigir o uso; Os funcionários devem evitar tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de atendimentos, utilizar máscara durante o atendimento ao cliente e evitar contato físico com os clientes e outros funcionários; As compras deverão ser pagas preferencialmente por cartão de crédito, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso; A limpeza das armações deverá ocorrer a cada experimentação do cliente, com produto conforme orientação do fabricante;

MEDIDAS A SEREM ADOADAS PELOS CLIENTES

Evitar transitar em estabelecimentos comerciais se apresentar qualquer sintoma gripal, ficando em isolamento domiciliar conforme recomendado pelo Ministério da saúde; Preferencialmente, somente um membro da família para realizar as compras. Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas"; Evitar: rit, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento; Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado (etiqueta respiratória); Ao chegar em casa higienizar as embalagens dos produtos comprados; Evitar tocar nos produtos em exposição sem a intenção de compra; Se apresentar febre e/ou tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deverá ficar em isolamento e evitar locais públicos, tais como estabelecimentos comerciais e entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde nos telefone: (42) 3635-1030; Base legal: - Nota Orientativa nº 01/2020 SESA/PR, que orienta a limpeza e desinfecção dos ambientes domiciliar e comercial; - Lei nº 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. - Portaria Federal/MS nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); - Decreto Municipal nº 15.313, de 19 de Março de 2020, o qual estabelece no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Laranjeiras do Sul, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências. - Ofício 02/2020 de 01/04/2020. Núcleo de Óticas de Laranjeiras do Sul Ações de Contingência contra o COVID-19 para setor de óticas.

Anexo V ao Decreto nº 038/2020

INFORMATIVO PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID-19) EM RESTAURANTES, LANCHONETES, PADARIAS E SIMILARES.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul-PR, orienta que restaurantes, lanchonetes, padarias e similares adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Período diurno: Atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento. Período noturno: somente atendimento por delivery. Manter a distância de dois metros entre as mesas. O estabelecimento deve destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória. Fornecer, em local próximo à entrada/ início e fim do buffet, álcool gel a 70% para clientes. Substituir todos os utensílios utilizados no serviço (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que retornem ao buffet. Devem seguir procedimento similar garrafas térmicas, colheres para café e chá e outros utensílios disponíveis em balcões de café e sobremesas; Recomenda-se disponibilizar talheres embalados individualmente; Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores; Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados; Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores de freezers, geladeiras e balcões refrigerados; Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual; Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos; Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e em todas as situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento; A higienização das mãos e antebraços dos manipuladores de alimentos deve ser realizada com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos (preferencialmente álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA); Os funcionários devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos e nos atendimentos dos caixas, devendo utilizar máscaras de proteção e luvas; As compras deverão ser pagas preferencialmente por cartão de crédito, evitando- se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;
--

Reforçar os procedimentos de higiene na cozinha; Higienizar frequentemente mesas, cadeiras, superfícies em geral, café e balcões; Aumentar a oferta de refeições a pronta entrega de modo a evitar aglomeração de pessoas no local. Dar atenção especial no recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso. O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastados das atividades e orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde nos telefone: (42) 3635-1030;
--

MEDIDAS A SEREM ADOADAS PELOS CLIENTES

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas"; Evitar: rit, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento; Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

-Resolução - RDC nº216, de 15 de setembro de 2004 Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

-NOTA ORIENTATIVA 06/2020 SESA/PR que dispõe sobre as medidas de prevenção de COVID-19 para aplicação em mercados, supermercados, hipermercados, atacarejos e todos os outros estabelecimentos que comercializem alimentos.

-NOTA TÉCNICA Nº 15/2020/SEI/GGALI/DIREZ/ANVISA que dispõe sobre o Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento do COVID19.

Anexo VI ao Decreto nº 038/2020
INFORMATIVO PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, ESTÚDIO DE PILATES, ACADEMIAS E ESTÚDIOS DE DANÇA

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul-PR, orienta que clínicas de fisioterapia, estúdios de pilates, academias e estúdios de dança adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus, que serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, por atribuição dada pelo Secretário Municipal de Esportes:

Atender com restrição de público, com no máximo 20% da capacidade de lotação, trabalhando com agendamento prévio de modo a evitar aglomeração de pessoas, tanto no interior como na área externa do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada, ficando liberado o horário de funcionamento destes estabelecimentos das 06:00 horas às 22:00 horas; Quando o acesso ao estabelecimento for realizado através de catracas ou leitura biométrica, deverá estar liberado e o controle de acessos realizados de forma a ser definida por cada estabelecimento, evitando-se assim o contato com os dispositivos de controle de entrada; O estabelecimento deve destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória; Monitorar as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone: (42) 99136-8684; Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles; Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e próximo aos aparelhos e equipamentos); Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos integros, de modo a favorecer a desinfecção; Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, pemeiras, colchonetes, cortimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros. A desinfecção deverá ser realizada através do uso de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA e deverá ser feita a limpeza preferencialmente fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso); Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual; Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
--

Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros; A higienização das mãos e antebraços dos funcionários e clientes deve ser realizada com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos (preferencialmente álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA); Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente por cartão, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário após cada uso. Manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes; Proibir a entrada e permanência de crianças até 12 anos de idade e idosos acima de 60 anos de idade, que deverão permanecer em isolamento social; Disponibilizar equipe de trabalho em quantidade suficiente para proceder com a desinfecção dos ambientes, equipamentos e aparelhos, durante todo o horário de funcionamento; O estabelecimento deverá fornecer EPIs (equipamento de proteção individual) adequados aos funcionários, que devem evitar tocar o rosto, nariz, boca e olhos e fazer o uso de máscara durante o atendimento; O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastados das atividades e orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde nos telefone: (42) 99136.8684;
--

MEDIDAS A SEREM ADOADAS PELOS CLIENTES

Evitar transitar em estabelecimentos comerciais se apresentarem qualquer sintoma gripal, ficando em isolamento domiciliar conforme recomendado pelo Ministério da Saúde; Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, ao utilizar aparelhos e acessórios e utilizar continuamente álcool 70% para desinfecção; Evitar: rit, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento; Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado; Recomenda-se levar somente os pertences pessoais estritamente necessários para o desenvolvimento de sua atividade física; e Priorizar treinos de curta duração, de modo que não poderá permanecer no estabelecimento por mais de 50 minutos.
--

-NOTA TÉCNICA Nº 15/2020/SEI/GGALI/DIREZ/ANVISA que dispõe sobre o Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento do COVID19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100 85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020- PMLS Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de processos licitatórios do município de laranjeiras do sul. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 15/05/2020. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município. Laranjeiras do Sul-PR, 30 de abril de 2020.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135 85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ ATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 – PMLS Objeto: Aquisição de equipamento de ultrassom para atender as demandas da secretaria municipal de saúde. Tipo Licitação: Menor Valor Por Item. Data da Abertura dos Envelopes: 21 de maio de 2020, às 08h15min. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município. Laranjeiras do Sul-Pr, 30 de abril de 2020.
--

Maria Terezinha Snóz
Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8106 http://www.la.pr.gov.br GABINETE DO PREFEITO Cidade 2017/2020
LEI Nº 016/2020 28/04/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO NA FORMA DE INFRAESTRUTURA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA À EMPRESA LARAMIX RAÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo econômico à empresa LARAMIX RAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 79.072.138/0001-56, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro Nº 2448, centro de Laranjeiras do Sul-PR, para a implantação de unidade industrial para FABRICAÇÃO DE RAÇÕES PARA CONSUMO ANIMAL, em terreno próprio da empresa, localizado na BR 158 – Km 07, entrada para a Indústria Caprini – Zona Rural de Laranjeiras do Sul-PR. Art. 2º - O incentivo será concedido na forma de contratação de empresa de engenharia para Relocação de Rede de energia elétrica existente no local e Instalação de Entrada de Serviço de energia elétrica com Posto de Transformação de 300 KVA. Parágrafo Único: O valor da contratação fica limitado à RS 104.475,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco Reais). Art. 3º - Os serviços a que se refere o artigo anterior serão realizados a partir da aprovação da presente Lei, devendo o Município promover processo licitatório para a sua contratação. Art. 4º - Atendendo-se ao interesse público de geração de empregos, fica a empresa beneficiária, como contraprestação, obrigada a gerar 10 (dez) empregos formais diretos na primeira etapa de seu cronograma de implantação, chegando a 30 (trinta) empregos formais diretos na sua quarta e última etapa, conforme protocolo em intencões firmado. Art. 5º - Em caso de não haver os investimentos e geração de empregos por parte dos empresários, conforme descritos nesta Lei, ficam os proprietários e/ou diretores da empresa obrigados a realizarem imediatamente o ressarcimento dos valores gastos pelo Município, acrescidos de juros e correção monetária. Art. 6º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de abril de 2020.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal
Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná Fone/Fax 0x 42 3618 1122 ***** Gabinete do Prefeito *****
DECRETO Nº 066/2020

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 24/2010.

RESOLVE Artigo 1º - Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Magistério – FUNDEB. I – CONSELHO TUTELAR Titular: MARIA DE LOURDES DO VALLE DE PAULA - CPF: 040 241 749 67 – RG: 7 088 771 1 Suplente:– MARLI JOSEFA KOKUZICKI – CPF 053035339-30 II – DIRETORES DA ESCOLA BÁSICAS PÚBLICAS Titular: LUCIANA GRADE BORTOLINI – CPF: 025.864.579-27 – RG: 7 173 204 5 Suplente: LUCIANE DOMBROVSKI- CPF: 036.999.039-07 – RG: 8 191 570 9 III – ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICAS PÚBLICAS – Indicados pela entidade de estudantes secundaristas Titular: ELIANE PONTES DE RAMOS – CPF: 086.782 759 95 – RG: 12 764 795 0 Suplente: AUGUSTO CASPCHARK – CPF: 064.466 179 72 – RG: 4 571 001 7 IV – ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA Titular: JULIA DIAS PIENEGONDA – CPF: 113 242 319 80- RG: 15 204 269 8 Suplente: IASMIN NOEMIA RADECKI – CPF: 098 720 159 02 – RG: 142 957 850 V –PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA Titular: LUCIANA APARECIDA SVERDOVSKI ZAPANI- CPF: 008 044 059 21- RG: 8 037 601 4 Suplente: ELISANDRA PASSARIN – CPF: 092.537 439 30- RG: 1 315 189 60 Titular: TATIANE SARTORELLI MATOSO – CPF: 084 732 149 51 – RG: 12 495 740 0 Suplente: ADELCO KUDELSKI - CPF: 044 469 609 11 – RG: 9 321 685 7
--

IV – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Titular: AMILCE MAGNA ORZECOVSKI GERGELI CPF: 620 373 829 87 – RG: 4 463 780 4 Suplente: IURE FELIPE CULMAMP CPF: 046 174 279 96 RG: 7 948 79 96 VII –PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Titular: ELAINE DRABETSKI – CPF 078163179-30 Suplente: EVA APARECIDA FERREIRA – CPF 080519219-09

VIII – PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA Titular: JANICE PILARSKI – CPF: 839 740 759 68 – RG: 6 305 376 7 Suplente: SOLANGE MECZINSKI CHERPINSKI – CPF: 038 619 979 59 – RG: 8 375 651 9
--

IX – SERVIDORES TÉCNICOS Titular: FABIANO BELINI SORDI – CPF: 009 154 549 80 – RG: 7178 971 3 Suplente: JOSELAINE LEAL - CPF: 084 971 599 77 - RG: 1 348 158 41
--

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, 29 de abril de 2020

NEIMAR GRANOSKI Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ nº. 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE REERATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020-PMV
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às **14h00min do dia 22 de maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020-PMV**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO DE REPASSE Nº 891839/2019 - MAPA.**
Os interessados deverão retirar o edital de licitação, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@virmond@hotmail.com

VIRMOND, 30 DE ABRIL DE 2020.

ELIETE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ nº. 95.587.622/0001-74 Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020-PMV
Regência: Lei 8.666/93 e suas alterações

A Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Senhor Neimar Granoski, tendo em vista o disposto na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público que fará realizar-se às **9h00min do dia 10 de junho de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à AV. XV de Novembro, 608 no Departamento de Licitações, a licitação modalidade Concorrência Pública, destinada à **"OCUPAÇÃO DE SALA INDUSTRIAL PARA GERAÇÃO DE RENDA, VISANDO INCENTIVAR O FOMENTO À INSTALAÇÃO DE MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR"**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 16/2020, de 05 de fevereiro de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.
O edital e seus anexos deverão ser retirados no site do Município de Virmond/PR ou solicitados através do e-mail: licitacao@virmond@hotmail.com.

Gabinete do Prefeito Municipal
Virmond/PR, 30 de abril de 2020.

Neimar Granoski Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9 horas do dia 19 de maio de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA DO PROJETO PADRÃO FNDE (6 SALAS DE AULA) NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DE ACORDO COM PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal
--

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br ***** GABINETE DO PREFEITO ***** O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: LEI Nº. 484/2020 SÚMULA: DENOMINA CONJUNTO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ.
--

Art. 1º Fica denominado de "CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR" o Conjunto já existente no perímetro urbano deste Município de Virmond, Estado do Paraná, conforme Memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

Neimar Granoski Prefeito Municipal
--

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br ***** GABINETE DO PREFEITO ***** O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: LEI Nº. 485/2020 SÚMULA: DENOMINA CONJUNTO HABITAC DO MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 1º Fica denominado de "CONJUNTO HABITACIONAL NOSSO LAR" o Conjunto já existente no perímetro urbano deste Município de Virmond, Estado do Paraná, conforme Memorial de anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

Neimar Granoski Prefeito Municipal
--

MEMORIAL DESCRITIVO QUADRO URBANO CONJUNTO HABITACIONAL NOSSO LAR RUA ROSA SEGUNDA VIRMOND - PR COMARCA DE CANTAGALO - TRANSCRIÇÃO Nº 14/09 PROPRIETÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND ÁREA DO TERRENO - 7.092,90 m² (Sete mil e noventa e dois metros e noventa centímetros quadrados) DESCRIÇÃO Terreno urbano, localizado no Município de Virmond, Comarca de Cantagalo - PR, que de acordo com Croqui e Memorial descritivo elaborado Renata Karina de Moraes Kurita - Engenheira Civil - CREA PR 145.452/TD assim descreve: Imóvel Urbano, medindo Área de 7.092,90m2 (Sete mil e noventa e dois metros e noventa centímetros quadrados), de terrenos com benfeitorias. Limites e Confrontações O imóvel teve sua demarcação iniciada no O.P.P. Rua, segue pela rua informada com azimuth de 294°28'38", medindo 60,00 metros, com a Rua Amaro Neula , até o M.01. Linha seca segue com azimuth de 19°28'04", medindo 80,00 metros, confrontando com as terras pertencente à Henrique Olievski, até o marco M.02. Rua segue com azimuth de 66°23'34" medindo 01,24 metros, confrontando com a Rua Rosa Segunda, até o M.03. Rua, segue com azimuth de 294°28'38", medindo 35,00 metros, confrontando com as terras pertencente à Henrique Olievski até o M.04. Linha seca , segue com azimuth de 11°08'21", medindo 25,00 metros, confrontando com as terras pertencente à Henrique Olievski, até o M.05. Rua Rosa Segunda segue, margeando a rua informada, com azimuth de 09°37'28", medindo 42,00 metros até o M.06. Rua Rosa Segunda, segue margeando a rua já informada, com o azimuth de 19°28'04", medindo 141,00, até ponto O.P.P. Onde iniciou e encerra esta descrição do perímetro. Desenhado por M. Karina Renata Karina de Moraes Kurita Engenheira Civil CREA-PR 145452/0



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

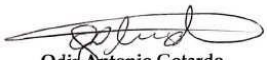
RATIFICAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº
026/2020

Parecer Jurídico Nº 0147/2020 – Waldir Figueiredo Reccanello OAB/PR nº 30.804

AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA TOALHAS DE PAPEL, SABONETE LIQUIDO E ÁLCOOL EM GEL PARA OS AMBIENTES ONDE CIRCULAM PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

Em favor de:
J. M DINIZ ME
CNPJ: 25.090.313/0001-09
Valor Total: L R\$ 14.964,00 (Quatorze Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos)
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso I, II da Lei 8.666/93.

Pinhão - PR, 30 de abril de 2020.



Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

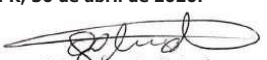
RATIFICAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº
027/2020

Parecer Jurídico 148/2020 – Waldir Figueiredo Reccanello OAB/PR nº 30.804

AQUISIÇÃO DE TECIDOS, ELÁSTICO, TNT E LINHAS DE COSTURA PARA A CONFEÇÃO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

KOLBERG, KOLBERG E CIA LTDA
CNPJ: 07.210.911/0001-92
Valor Total: **R\$ 16.741,50 (Dezesseis Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)**
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso I, II da Lei 8.666/93.

Pinhão - PR, 30 de abril de 2020.



Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

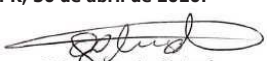
RATIFICAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº
028/2020

Parecer Jurídico 149/2020 – Waldir Figueiredo Reccanello OAB/PR nº 30.804

AQUISIÇÃO EPI MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS COVID 19

Em favor de:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 02.477.571/0001-47
Valor Total: R\$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso I, II e IV da Lei 8.666/93.

Pinhão - PR, 30 de abril de 2020.



Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **MÁRCIA REGINA DOIN 02832327907**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA LINHA Nº 90 – FAXINAL DOS FRANÇAS/CEMEIS SANTA MARIA/ ESCOLA CIPRIANO DE PAULA SANTOS E COLÉGIO PROFESSOR JULIO MOREIRA, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR,** de acordo com as especificações abaixo e conforme o **Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020.**

VALOR: valor global de R\$ 15.075,00 (quinze mil, setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato está compreendida entre 05 de março de 2020 até 01 de setembro de 2020.
Data: 05/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, ITENS DESERTOS, REFERENTE AO ANO DE 2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** de acordo com as especificações constantes abaixo e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 003/2020.**

VALOR: valor global de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 10 de março de 2020 até 09 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
Data: 10/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **J. PACIFICO - ME**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, ITENS DESERTOS, REFERENTE AO ANO DE 2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** de acordo com as especificações constantes abaixo e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 003/2020.**

VALOR: valor global de R\$ 46.323,50 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 10 de março de 2020 até 09 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
Data: 10/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **W G AMARAL E CIA LTDA**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, ITENS DESERTOS, REFERENTE AO ANO DE 2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** de acordo com as especificações constantes abaixo e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 003/2020.**

VALOR: valor global de R\$ 153.847,50 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 10 de março de 2020 até 09 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
Data: 10/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFEÇÕES ME**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O EVENTO O PRIMEIRO TRILHÃO DOS AMIGOS DE PINHÃO-PR,** em conformidade com a descrição **Dispensa de Licitação nº 004/2020.**

VALOR: valor global de R\$ 5.040,00 (cinco mil, quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste termo contratual será de 06 (seis) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 10 de março de 2020 até 09 de setembro de 2020.
Data: 10/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **JOCELITA APARECIDA DA SILVA 06729068990**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, E PRODUÇÃO DA "ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO".**

VALOR: valor global de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência fica compreendida entre 22 de março de 2019 até 21 de setembro de 2019.
Data: 10/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA SEGUAR O VEÍCULO VAN DAILY – IVECO PLACAS BC24J69, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020.**

VALOR: valor global de R\$ 5.157,45 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 10 de março de 2020 até 09 de março de 2021.
Data: 10/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE COM O GRUPO OS SERRANOS, ATRAÇÃO PARA A XIV FESTA DO PINHÃO.**

VALOR: o valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será de 06 (seis) meses, ficando compreendida entre 10 de março de 2020 e 09 de setembro de 2020.
Data: 10/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE "INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR** e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 098/2018-SRP e Ata de Registro de Preços nº 008/2019.**

VALOR: valor global de R\$ 169.071,62 (cento e sessenta e nove mil e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de março de 2020 até 11 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
Data: 11/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE "INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR** e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 098/2018-SRP e Ata de Registro de Preços nº 010/2019.**

VALOR: valor global de R\$ 1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de março de 2020 até 11 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
Data: 11/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE "INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR** e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 098/2018-SRP e Ata de Registro de Preços nº 011/2019.**

VALOR: valor global de R\$ 8.994,75 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de março de 2020 até 11 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
Data: 11/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE "INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR** e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 098/2018-SRP e Ata de Registro de Preços nº 013/2019.**

VALOR: valor global de R\$ 42.896,09 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de março de 2020 até 11 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
Data: 11/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE "INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR** e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 098/2018-SRP e Ata de Registro de Preços nº 014/2019.**

VALOR: valor global de R\$ 37.876,18 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e deztois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de março de 2020 até 11 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
Data: 11/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE "INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR** e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 098/2018-SRP e Ata de Registro de Preços nº 015/2019.**

VALOR: valor global de R\$ 10.679,00 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de março de 2020 até 11 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
Data: 11/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE "INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR** e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 098/2018-SRP e Ata de Registro de Preços nº 016/2019.**

VALOR: valor global de R\$ 79.593,51 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de março de 2020 até 11 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
Data: 11/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE "INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR** e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 098/2018-SRP e Ata de Registro de Preços nº 017/2019.**

VALOR: valor global de R\$ 107.478,82 (cento e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de março de 2020 até 11 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
Data: 11/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE "INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR** e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 098/2018-SRP e Ata de Registro de Preços nº 018/2019.**

VALOR: valor global de R\$ 26.116,40 (vinte e seis mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de março de 2020 até 11 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
Data: 11/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE "INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR** e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 098/2018-SRP e Ata de Registro de Preços nº 019/2019.**

VALOR: valor global de R\$ 71.408,81 (setenta e um mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de março de 2020 até 11 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
Data: 11/03/2020.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**
OBJETO: O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE "INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR** e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 098/2018-SRP e Ata de Registro de Preços nº 020/2019.**

VALOR: valor global de R\$ 197,43 (cento e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de março de 2020 até 11 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
Data: 11/03/2020.

 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME OBJETO: O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE "INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR e em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 098/2018-SRP e Ata de Registro de Preços n.º 021/2019. VALOR: <u>valor global de R\$ 21.059,40 (vinte e um mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de março de 2020 até 11 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. Data: 11/03/2020.
 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI OBJETO: O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS EM TRATAMENTO MEDICAMENTOSO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA E ANTICONCEPCIONAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação n.º 010/2020. VALOR: <u>valor global de R\$ 16.849,10 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 23 de dezembro de 2019 até 22 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado. Data: 16/03/2020.
 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa C. A. OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL OBJETO: O objeto do presente contrato é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E PALESTRAS PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, conforme o Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2020. VALOR: <u>valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência fica compreendida entre 16 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Data: 16/03/2020.
 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa CINTIA MARA JONER - ME OBJETO: O objeto do presente contrato é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA SHOW EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2020. VALOR: <u>valor global de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, ficando compreendida entre 16 de março de 2020 até 15 de março de 2021. Data: 16/03/2020.
 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa KAMINSKI & VARELA LTDA OBJETO: O objeto do presente contrato é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA RÚSTICA DA FESTA DO PINHÃO, conforme descrição abaixo e com o Processo de Dispensa de Licitação n.º 012/2020. VALOR: <u>valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ficando compreendida entre 16 de março de 2020 até 15 de março de 2021. Data: 16/03/2020.
 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa HELENA DE MORAES HINZ OBJETO: O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO: XF123PDBR/CHASSI XUG00123IEJAE10061, conforme o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2020. VALOR: <u>valor global de R\$ 6.642,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, ficando, portanto, compreendido a partir de 16 de março de 2020 até 11 de setembro de 2020. Data: 16/03/2020.

 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa GABRIEL GONÇALVES DE LIMA OBJETO: O objeto do presente contrato é A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, OFICINEIRO E AJUDANTE, COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TRABALHAR COM OFICINA DE DANÇA, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação n.º 011/2020. VALOR: <u>valor global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste termo será de 10 (dez) meses, ficando compreendida no período de 16 de março de 2020 até 15 de janeiro de 2021. Data: 16/03/2020.
 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI EPP OBJETO: O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA MUNICIPAL, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 002/2020. VALOR: <u>valor global de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de março de 2020 até 15 de março de 2021. Data: 16/03/2020.
 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa J. M. DINIZ - ME OBJETO: O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS E TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, em conformidade com a descrição Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 004/2020. VALOR: <u>valor global de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, setecentos reais).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 16 de março de 2020 até 15 de março de 2021. Data: 16/03/2020.
 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES ME OBJETO: O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE ROUPAS E TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, em conformidade com a descrição Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 004/2020. VALOR: <u>valor global de R\$ 18.559,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 16 de março de 2020 até 15 de março de 2021. Data: 16/03/2020.
 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa ISAC COSTA FULMANN 10926746910 OBJETO: O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS E TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, em conformidade com a descrição Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 004/2020. VALOR: <u>valor global de R\$ 8.417,00 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 16 de março de 2020 até 15 de março de 2021. Data: 16/03/2020.
 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa ESPORTIVA RV EIRELI OBJETO: O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS E TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, em conformidade com a descrição Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 004/2020. VALOR: <u>valor global de R\$ 24.305,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 16 de março de 2020 até 15 de março de 2021 Data: 16/03/2020.

 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa WILCAR WILSON PARABOCZ CONSTRUTORA OBJETO: O objeto do presente contrato é A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM, EM PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA DE 280M², NO ATERRO SANITÁRIO, NA LOCALIDADE DE FAXINAL DOS RIBEIROS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME ESPECIFICADO A SEGUIR, conforme Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2020. VALOR: <u>valor global de R\$ 52.443,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica compreendido entre 16 de março de 2020 até 15 de julho de 2020. Data: 16/03/2020.
 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR ME OBJETO: O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, E PRODUTOS DE HIGIENE PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE 200 DIAS CRÍTICOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VIRUS, conforme especificações constantes no Processo de Dispensa de Licitação n.º 015/2020. VALOR: <u>valor global de R\$ 137.841,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 31 de março de 2020 até 30 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. Data: 31/03/2020.
 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa CWCG MEDICINA LTDA OBJETO: O objeto do presente contrato é A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, PARA ATENDER AO CONVÊNIO COM A COPEL NA VILA RESIDENCIAL EM FAXINAL DO CÉU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DO Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 005/2020. VALOR: <u>valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 31 de março de 2020 até 30 de março de 2021. Data: 31/03/2020.
 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa J. M. DINIZ - ME OBJETO: O objeto do presente contrato é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS PARA USO DAS CMEIS E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 092/2019. VALOR: <u>valor global de R\$ 6.414,55 (seis mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 31 de março de 2020 até 30 de março de 2021. Data: 31/03/2020.
 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa LEONARDO A VERZA ME OBJETO: O objeto do presente contrato é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS PARA USO DAS CMEIS E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 092/2019. VALOR: <u>valor global de R\$ 11.732,14 (onze mil, setecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 31 de março de 2020 até 30 de março de 2021. Data: 31/03/2020.
 Município de Pinhão Estado do Paraná	EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR. CONTRATADO: a empresa PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA OBJETO: O objeto do presente contrato é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA USO DAS CMEIS E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 092/2019. VALOR: <u>valor global de R\$ 16.695,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais).</u> PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 31 de março de 2020 até 30 de março de 2021. Data: 31/03/2020.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ	AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MEIOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 15 de maio de 2020, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 15 de maio de 2020, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 04 de maio de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102. Marquinho/Pr, em 30 de Abril de 2020. LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ	DECRETO Nº 449/2020 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 735 de 20 de dezembro de 2019. DECRETA: Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2020, até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 – Departamento de Agropecuária 20.905.0010-2046 – Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente 2.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 10.000,00 Conta Despesa: 2940 Fonte: 00000 Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações abaixo: 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 – Departamento de Agropecuária 20.905.0010-2046 – Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente 4.4.90.02.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 10.000,00 Conta Despesa: 3000 Fonte: 00000 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020. LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ	EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2020. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13. - CONTRATADO: DELCIR APARECIDA BELTER - EPP inscrita no CNPJ nº 02.913.264/0001-61, com sede à RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 2358, CENTRO, CEP 85.301-060 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ. - VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 29.930,80 (vinte e nove mil, novecentos e trinta reais). - OBJETO AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. - FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr. Marquinho, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2020. LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU CNPJ-MF 01.612.634/0001-68	AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3553-1488 RS.665.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ PORTARIA Nº 062/2020 DATA: 30/04/2020 Súmula: Concede Licença aos servidores que abaixo menciona. O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº.608/2013 de 06/11/2013 e Lei nº. 775/2018, em seu Art. 1º, §3º, RESOLVE: Art. 1º. - Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, aos servidores abaixo relacionados, nos exatos termos dos requerimentos formulados pelos mesmos: - ADÃO RAMOS MEDINA (6161); - CLAUDETE MARIA HENDGES (2151); - CLAUDETE MARIA HENDGES (2152); - FERNANDA DE CAMPOS OLIVEIRA (8161); - MARIA JOANA WIECZORKOWSKI (5291); - ROSA FURMAN AGUIAR (2531); - ROSA FURMAN AGUIAR (2532); - ROSELI GUIMARÃES DOS SANTOS (4351); - TEREZINHA APARECIDA KARNOSKI (2561); - TEREZINHA APARECIDA KARNOSKI (2562). Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/05/2020. Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 30 DE ABRIL DE 2020. HILARIO CZECHOWSKI Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderelo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

120, 121, 122, 126, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 144, 147, 149, 150, 153, 154, 156, 157, 158, 160 E 163 – LOTE 01, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 E 37 – LOTE 02; ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36 – LOTE 03; ITENS 02 E 04 – LOTE 04, **no valor total de R\$ 436.715,30 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e quinze reais e trinta centavos).**

- **MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 01.046.618/0001-55, ITEM 143 – LOTE 01, **no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais);**

- **N F C PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.682.449/0001-73, ITENS 27, 32, 33, 107 E 108 – LOTE 01, **no valor total de R\$ 7.312,00 (sete mil trezentos e doze reais);**

- **OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 27.178.567/0001-09, itens 25, 26 e 28 – LOTE 01, **no valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).**

Cantagalo, 30 de abril de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderelo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 13/2020 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 13/2020 – PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, BANHO, CORTINAS E MOCHILAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR.** de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- **DANIEL CAMARGO DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº. 31.937.796/0001-37, ITENS 08, 15, 17, 20 e 21, **no valor total de R\$ 15.885,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais);**

- **DIBLOO INDUSTRIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 03.097.269/0001-26, ITEM 01, **no valor total de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais);**

- **L F ALVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.241.023/0001-62, ITENS 05, 06, 07, 24 e 25, **no valor total de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais);**

- **L T S DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 85.081.115/0001-00, ITENS 09 e 16, **no valor total de R\$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais);**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderelo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- **NARKA COMERCIAL EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 84.949.668/0001-70, ITEM 22, **no valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);**

- **OLINTO MUZZOLON**, inscrita no CNPJ nº 08.820.155/0001-86, ITENS 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13, 14, 19 e 23, **no valor total de R\$ 39.030,00 (trinta e nove mil e trinta reais).**

Cantagalo, 30 de abril de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderelo, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-3478 - CEP: 85160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Controlando uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº 20/2020

O PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 1/2020 no uso de suas competências RESOLVE:

ART. 1º- Amparado pelos Decretos municipal em razão da Pandemia do COVID19 suspender temporariamente o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 1/2020 até o restabelecimento e a normalidade dos trabalhos desta secretaria.

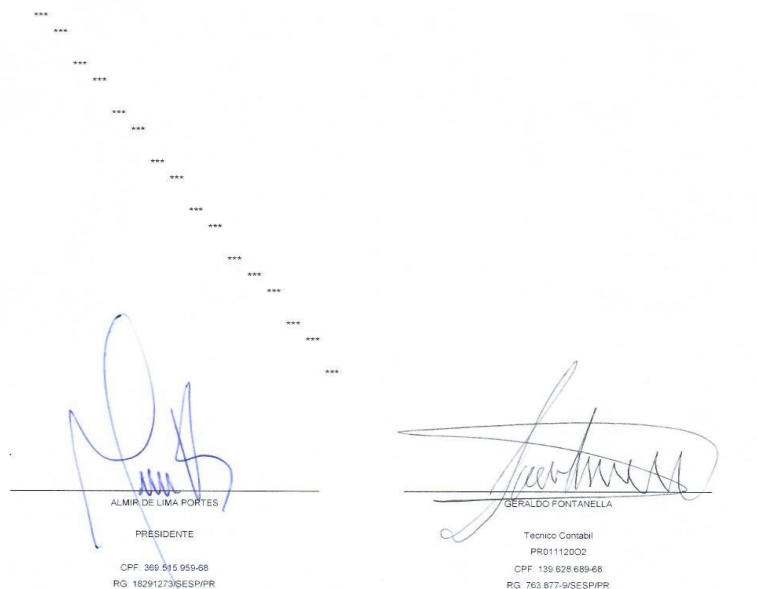
ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo-PR, 29/04/2020.

PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Valmor Carriello de Oliveira Junior

		BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2019			
		Balanço Anual					
		Assiscop Ass Interm Saúde Centro Oeste					
				Página: 1			
ATIVO							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior				
ATIVO CIRCULANTE		585.228,14	280.523,14				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		585.228,14	280.523,14				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		585.228,14	280.523,14				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		221.820,31	218.997,31				
IMOBILIZADO		221.820,31	218.997,31				
BENS MÓVEIS		221.820,31	218.997,31				

 APAE Quedas do Iguaçu - PR APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ 78.122.603/0001-53 ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA ELVIRA ANDREGHETTO SEVERGNINI Fundada em 13 de Abril de 1985 – Reconhecida como Utilidade Pública conforme lei de 12/86 de 29/09/86 Utilidade Pública Estadual lei nº 9717 de 01/10/91 Utilidade Pública Federal lei nº 1.309/93-19 de 26/08/93 Certificado de Filiação a Federação Nacional das APAEs sob nº 556 de 12/03/86 Registro no CNAS 23002.004235/88-71 Certificado de Fins Filantrópicos nº 28987.011341/94-54 de 16/06/95 Trav. Celidônia, esquina com Rua das Nogueiras, 162 – Aeroporto Fone (46) 532-1722 – Cx. Postal 142 – 85460-000 – Quedas do Iguaçu - PR *** BALANÇO PATRIMONIAL *** Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2019 <table><tr><th colspan="4">ATIVO</th><th>[Anual]</th></tr><tr><td>ATIVO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>ATIVO CIRCULANTE</td><td></td><td></td><td></td><td>69.448,42</td></tr><tr><td>DISPONIVEL</td><td></td><td></td><td>66.953,36</td><td></td></tr><tr><td>BANCOS CONTA MOVIMENTO</td><td>1,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>BANCOS ATIVIDADE MEIO</td><td>1,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>APLICACOES FINANCEIRA</td><td>66.952,36</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>BANCOS APLIC. FINANC. ATIV. FIM SAUDE</td><td>18.562,60</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>BANCOS APLIC. FINANC. ATIV. FIM EDUCACAO</td><td>23.203,51</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>BANCOS APLIC. FINANC. ATIV. FIM ASS. SOCIA</td><td>3.209,72</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>BANCOS APLIC. FINANC. ATIV. MEIO</td><td>21.976,53</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CREDITOS</td><td></td><td></td><td>2.495,06</td><td></td></tr><tr><td>APLICACOES FINANCEIRAS</td><td>2.495,06</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>QUOTA CAPITAL SICREDI</td><td>2.495,06</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>ATIVO NAO CIRCULANTE</td><td></td><td></td><td></td><td>2.866.478,39</td></tr><tr><td>ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</td><td></td><td></td><td>1.688.302,94</td><td></td></tr><tr><td>CREDITOS</td><td>1.304.464,47</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CREDITOS ATIVIDADE FIM EDUCACAO</td><td>1.272.344,47</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CREDITOS ATIVIDADE FIM ASS. SOCIAL</td><td>32.120,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>INVESTIMENTOS</td><td>383.838,47</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>INVESTIMENTOS ATIVIDADE FIM EDUCACAO</td><td>383.838,47</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>IMOBILIZADO</td><td></td><td></td><td>1.178.175,45</td><td></td></tr><tr><td>BENS EM OPERACAO ATIV. FIM SAUDE</td><td>17.714,80</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>MOVEIS E UTENSILIOS</td><td>1.426,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</td><td>16.288,80</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>BENS EM OPERACAO ATIV. FIM EDUCACAO</td><td>721.531,77</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>MOVEIS E UTENSILIOS</td><td>168.585,40</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>TERRENOS E EDIFICACOES</td><td>369.784,75</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</td><td>84.393,01</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>VEICULOS</td><td>37.000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA</td><td>41.773,61</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>BRINQUEDOS EDUCATIVOS</td><td>19.995,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>BENS EM OPERACAO ATIV. FIM ASS. SOCIAL</td><td>85.091,40</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>VEICULOS</td><td>83.500,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</td><td>1.591,40</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>BENS EM OPERACAO ATIV. MEIO</td><td>353.837,48</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>MOVEIS E UTENSILIOS</td><td>11.383,43</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>TERRENOS E EDIFICACOES</td><td>50.000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</td><td>24.406,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>VEICULOS</td><td>19.400,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONSTRUCOES EM ANDAMENTO</td><td>236.462,41</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA</td><td>12.185,64</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>TOTAL DO ATIVO</td><td></td><td></td><td></td><td>2.935.926,81DB</td></tr><tr><td colspan="5">Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****2.935.926,81, bem como suas demonstrações.</td></tr></table> <table><tr><td colspan="4"> APAE Quedas do Iguaçu - PR APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ 78.122.603/0001-53 ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA ELVIRA ANDREGHETTO SEVERGNINI Fundada em 13 de Abril de 1985 – Reconhecida como Utilidade Pública conforme lei de 12/86 de 29/09/86 Utilidade Pública Estadual lei nº 9717 de 01/10/91 Utilidade Pública Federal lei nº 1.309/93-19 de 26/08/93 Certificado de Filiação à Federação Nacional das APAEs sob nº 556 de 12/03/86 Registro no CNAS 23002.004235/88-71 Certificado de Fins Filantrópicos nº 28987.011341/94-54 de 16/06/95 Trav. Celidônia, esquina com Rua das Nogueiras, 162 – Aeroporto Fone (46) 532-1722 – Cx. Postal 142 – 85460-000 – Quedas do Iguaçu - PR *** BALANÇO PATRIMONIAL *** Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2019 <table><tr><th colspan="4">PASSIVO</th><th>[Anual]</th></tr><tr><td>PASSIVO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>PASSIVO CIRCULANTE</td><td></td><td></td><td></td><td>1.304.464,47</td></tr><tr><td>SUBVENCOES A REALIZAR</td><td></td><td></td><td>1.304.464,47</td><td></td></tr><tr><td>CONVENIOS ATIVIDADE FIM EDUCACAO</td><td>1.272.344,47</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONVENIO SEED A RECEBER</td><td>1.157.090,35</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONVENIO PREF. DE QI - PROFESSORES</td><td>115.254,12</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONVENIOS ATIVIDADE FIM ASS. SOCIAL</td><td>32.120,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONVENIO PREF. DE QI DBL PSE A RECEBER</td><td>32.120,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>PATRIMONIO LIQUIDO</td><td></td><td></td><td></td><td>1.631.462,34</td></tr><tr><td>PATRIMONIO SOCIAL</td><td></td><td></td><td>570.228,22</td><td></td></tr><tr><td>PATRIMONIO SOCIAL</td><td>570.228,22</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>PATRIMONIO SOCIAL</td><td>570.228,22</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>SUPERAVIT OU DEFICIT LIQUIDOS</td><td></td><td></td><td>1.061.234,12</td><td></td></tr><tr><td>SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS</td><td>1.061.234,12</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>SUPERAVIT ACUMULADOS</td><td>1.061.234,12</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>TOTAL DO PASSIVO</td><td></td><td></td><td></td><td>2.935.926,81CR</td></tr><tr><td colspan="5">Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****2.935.926,81, bem como suas demonstrações.</td></tr><tr><td colspan="2"> ALMIR DE LIMA PORTES PRESIDENTE CPF: 369.515.959-68 RG: 18291273/SES/PR </td><td colspan="3"> GERALDO FONTANELLA Tecnico Contabil PRO1112002 CPF: 139.628.689-68 RG: 763.877-9/SES/PR </td></tr></table></td></tr></table>				ATIVO				[Anual]	ATIVO					ATIVO CIRCULANTE				69.448,42	DISPONIVEL			66.953,36		BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00				BANCOS ATIVIDADE MEIO	1,00				APLICACOES FINANCEIRA	66.952,36				BANCOS APLIC. FINANC. ATIV. FIM SAUDE	18.562,60				BANCOS APLIC. FINANC. ATIV. FIM EDUCACAO	23.203,51				BANCOS APLIC. FINANC. ATIV. FIM ASS. SOCIA	3.209,72				BANCOS APLIC. FINANC. ATIV. MEIO	21.976,53				CREDITOS			2.495,06		APLICACOES FINANCEIRAS	2.495,06				QUOTA CAPITAL SICREDI	2.495,06				ATIVO NAO CIRCULANTE				2.866.478,39	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			1.688.302,94		CREDITOS	1.304.464,47				CREDITOS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.272.344,47				CREDITOS ATIVIDADE FIM ASS. SOCIAL	32.120,00				INVESTIMENTOS	383.838,47				INVESTIMENTOS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	383.838,47				IMOBILIZADO			1.178.175,45		BENS EM OPERACAO ATIV. FIM SAUDE	17.714,80				MOVEIS E UTENSILIOS	1.426,00				MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.288,80				BENS EM OPERACAO ATIV. FIM EDUCACAO	721.531,77				MOVEIS E UTENSILIOS	168.585,40				TERRENOS E EDIFICACOES	369.784,75				MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	84.393,01				VEICULOS	37.000,00				EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	41.773,61				BRINQUEDOS EDUCATIVOS	19.995,00				BENS EM OPERACAO ATIV. FIM ASS. SOCIAL	85.091,40				VEICULOS	83.500,00				MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.591,40				BENS EM OPERACAO ATIV. MEIO	353.837,48				MOVEIS E UTENSILIOS	11.383,43				TERRENOS E EDIFICACOES	50.000,00				MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.406,00				VEICULOS	19.400,00				CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	236.462,41				EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	12.185,64				TOTAL DO ATIVO				2.935.926,81DB	Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****2.935.926,81, bem como suas demonstrações.					 APAE Quedas do Iguaçu - PR APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ 78.122.603/0001-53 ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA ELVIRA ANDREGHETTO SEVERGNINI Fundada em 13 de Abril de 1985 – Reconhecida como Utilidade Pública conforme lei de 12/86 de 29/09/86 Utilidade Pública Estadual lei nº 9717 de 01/10/91 Utilidade Pública Federal lei nº 1.309/93-19 de 26/08/93 Certificado de Filiação à Federação Nacional das APAEs sob nº 556 de 12/03/86 Registro no CNAS 23002.004235/88-71 Certificado de Fins Filantrópicos nº 28987.011341/94-54 de 16/06/95 Trav. Celidônia, esquina com Rua das Nogueiras, 162 – Aeroporto Fone (46) 532-1722 – Cx. Postal 142 – 85460-000 – Quedas do Iguaçu - PR *** BALANÇO PATRIMONIAL *** Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2019 <table><tr><th colspan="4">PASSIVO</th><th>[Anual]</th></tr><tr><td>PASSIVO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>PASSIVO CIRCULANTE</td><td></td><td></td><td></td><td>1.304.464,47</td></tr><tr><td>SUBVENCOES A REALIZAR</td><td></td><td></td><td>1.304.464,47</td><td></td></tr><tr><td>CONVENIOS ATIVIDADE FIM EDUCACAO</td><td>1.272.344,47</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONVENIO SEED A RECEBER</td><td>1.157.090,35</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONVENIO PREF. DE QI - PROFESSORES</td><td>115.254,12</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONVENIOS ATIVIDADE FIM ASS. SOCIAL</td><td>32.120,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONVENIO PREF. DE QI DBL PSE A RECEBER</td><td>32.120,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>PATRIMONIO LIQUIDO</td><td></td><td></td><td></td><td>1.631.462,34</td></tr><tr><td>PATRIMONIO SOCIAL</td><td></td><td></td><td>570.228,22</td><td></td></tr><tr><td>PATRIMONIO SOCIAL</td><td>570.228,22</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>PATRIMONIO SOCIAL</td><td>570.228,22</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>SUPERAVIT OU DEFICIT LIQUIDOS</td><td></td><td></td><td>1.061.234,12</td><td></td></tr><tr><td>SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS</td><td>1.061.234,12</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>SUPERAVIT ACUMULADOS</td><td>1.061.234,12</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>TOTAL DO PASSIVO</td><td></td><td></td><td></td><td>2.935.926,81CR</td></tr><tr><td colspan="5">Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****2.935.926,81, bem como suas demonstrações.</td></tr><tr><td colspan="2"> ALMIR DE LIMA PORTES PRESIDENTE CPF: 369.515.959-68 RG: 18291273/SES/PR </td><td colspan="3"> GERALDO FONTANELLA Tecnico Contabil PRO1112002 CPF: 139.628.689-68 RG: 763.877-9/SES/PR </td></tr></table>				PASSIVO				[Anual]	PASSIVO					PASSIVO CIRCULANTE				1.304.464,47	SUBVENCOES A REALIZAR			1.304.464,47		CONVENIOS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.272.344,47				CONVENIO SEED A RECEBER	1.157.090,35				CONVENIO PREF. DE QI - PROFESSORES	115.254,12				CONVENIOS ATIVIDADE FIM ASS. SOCIAL	32.120,00				CONVENIO PREF. DE QI DBL PSE A RECEBER	32.120,00				PATRIMONIO LIQUIDO				1.631.462,34	PATRIMONIO SOCIAL			570.228,22		PATRIMONIO SOCIAL	570.228,22				PATRIMONIO SOCIAL	570.228,22				SUPERAVIT OU DEFICIT LIQUIDOS			1.061.234,12		SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	1.061.234,12				SUPERAVIT ACUMULADOS	1.061.234,12				TOTAL DO PASSIVO				2.935.926,81CR	Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****2.935.926,81, bem como suas demonstrações.					 ALMIR DE LIMA PORTES PRESIDENTE CPF: 369.515.959-68 RG: 18291273/SES/PR		 GERALDO FONTANELLA Tecnico Contabil PRO1112002 CPF: 139.628.689-68 RG: 763.877-9/SES/PR		
ATIVO				[Anual]																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
ATIVO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
ATIVO CIRCULANTE				69.448,42																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
DISPONIVEL			66.953,36																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
BANCOS ATIVIDADE MEIO	1,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
APLICACOES FINANCEIRA	66.952,36																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
BANCOS APLIC. FINANC. ATIV. FIM SAUDE	18.562,60																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
BANCOS APLIC. FINANC. ATIV. FIM EDUCACAO	23.203,51																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
BANCOS APLIC. FINANC. ATIV. FIM ASS. SOCIA	3.209,72																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
BANCOS APLIC. FINANC. ATIV. MEIO	21.976,53																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
CREDITOS			2.495,06																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
APLICACOES FINANCEIRAS	2.495,06																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
QUOTA CAPITAL SICREDI	2.495,06																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
ATIVO NAO CIRCULANTE				2.866.478,39																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			1.688.302,94																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
CREDITOS	1.304.464,47																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
CREDITOS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.272.344,47																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
CREDITOS ATIVIDADE FIM ASS. SOCIAL	32.120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
INVESTIMENTOS	383.838,47																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
INVESTIMENTOS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	383.838,47																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
IMOBILIZADO			1.178.175,45																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
BENS EM OPERACAO ATIV. FIM SAUDE	17.714,80																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
MOVEIS E UTENSILIOS	1.426,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.288,80																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
BENS EM OPERACAO ATIV. FIM EDUCACAO	721.531,77																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
MOVEIS E UTENSILIOS	168.585,40																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
TERRENOS E EDIFICACOES	369.784,75																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	84.393,01																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
VEICULOS	37.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	41.773,61																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
BRINQUEDOS EDUCATIVOS	19.995,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
BENS EM OPERACAO ATIV. FIM ASS. SOCIAL	85.091,40																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
VEICULOS	83.500,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.591,40																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
BENS EM OPERACAO ATIV. MEIO	353.837,48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
MOVEIS E UTENSILIOS	11.383,43																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
TERRENOS E EDIFICACOES	50.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.406,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
VEICULOS	19.400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	236.462,41																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	12.185,64																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
TOTAL DO ATIVO				2.935.926,81DB																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****2.935.926,81, bem como suas demonstrações.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
 APAE Quedas do Iguaçu - PR APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ 78.122.603/0001-53 ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA ELVIRA ANDREGHETTO SEVERGNINI Fundada em 13 de Abril de 1985 – Reconhecida como Utilidade Pública conforme lei de 12/86 de 29/09/86 Utilidade Pública Estadual lei nº 9717 de 01/10/91 Utilidade Pública Federal lei nº 1.309/93-19 de 26/08/93 Certificado de Filiação à Federação Nacional das APAEs sob nº 556 de 12/03/86 Registro no CNAS 23002.004235/88-71 Certificado de Fins Filantrópicos nº 28987.011341/94-54 de 16/06/95 Trav. Celidônia, esquina com Rua das Nogueiras, 162 – Aeroporto Fone (46) 532-1722 – Cx. Postal 142 – 85460-000 – Quedas do Iguaçu - PR *** BALANÇO PATRIMONIAL *** Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2019 <table><tr><th colspan="4">PASSIVO</th><th>[Anual]</th></tr><tr><td>PASSIVO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>PASSIVO CIRCULANTE</td><td></td><td></td><td></td><td>1.304.464,47</td></tr><tr><td>SUBVENCOES A REALIZAR</td><td></td><td></td><td>1.304.464,47</td><td></td></tr><tr><td>CONVENIOS ATIVIDADE FIM EDUCACAO</td><td>1.272.344,47</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONVENIO SEED A RECEBER</td><td>1.157.090,35</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONVENIO PREF. DE QI - PROFESSORES</td><td>115.254,12</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONVENIOS ATIVIDADE FIM ASS. SOCIAL</td><td>32.120,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONVENIO PREF. DE QI DBL PSE A RECEBER</td><td>32.120,00</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>PATRIMONIO LIQUIDO</td><td></td><td></td><td></td><td>1.631.462,34</td></tr><tr><td>PATRIMONIO SOCIAL</td><td></td><td></td><td>570.228,22</td><td></td></tr><tr><td>PATRIMONIO SOCIAL</td><td>570.228,22</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>PATRIMONIO SOCIAL</td><td>570.228,22</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>SUPERAVIT OU DEFICIT LIQUIDOS</td><td></td><td></td><td>1.061.234,12</td><td></td></tr><tr><td>SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS</td><td>1.061.234,12</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>SUPERAVIT ACUMULADOS</td><td>1.061.234,12</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>TOTAL DO PASSIVO</td><td></td><td></td><td></td><td>2.935.926,81CR</td></tr><tr><td colspan="5">Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****2.935.926,81, bem como suas demonstrações.</td></tr><tr><td colspan="2"> ALMIR DE LIMA PORTES PRESIDENTE CPF: 369.515.959-68 RG: 18291273/SES/PR </td><td colspan="3"> GERALDO FONTANELLA Tecnico Contabil PRO1112002 CPF: 139.628.689-68 RG: 763.877-9/SES/PR </td></tr></table>				PASSIVO				[Anual]	PASSIVO					PASSIVO CIRCULANTE				1.304.464,47	SUBVENCOES A REALIZAR			1.304.464,47		CONVENIOS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.272.344,47				CONVENIO SEED A RECEBER	1.157.090,35				CONVENIO PREF. DE QI - PROFESSORES	115.254,12				CONVENIOS ATIVIDADE FIM ASS. SOCIAL	32.120,00				CONVENIO PREF. DE QI DBL PSE A RECEBER	32.120,00				PATRIMONIO LIQUIDO				1.631.462,34	PATRIMONIO SOCIAL			570.228,22		PATRIMONIO SOCIAL	570.228,22				PATRIMONIO SOCIAL	570.228,22				SUPERAVIT OU DEFICIT LIQUIDOS			1.061.234,12		SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	1.061.234,12				SUPERAVIT ACUMULADOS	1.061.234,12				TOTAL DO PASSIVO				2.935.926,81CR	Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****2.935.926,81, bem como suas demonstrações.					 ALMIR DE LIMA PORTES PRESIDENTE CPF: 369.515.959-68 RG: 18291273/SES/PR		 GERALDO FONTANELLA Tecnico Contabil PRO1112002 CPF: 139.628.689-68 RG: 763.877-9/SES/PR																																																																																																																																																																																																																																		
PASSIVO				[Anual]																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
PASSIVO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
PASSIVO CIRCULANTE				1.304.464,47																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
SUBVENCOES A REALIZAR			1.304.464,47																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
CONVENIOS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.272.344,47																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
CONVENIO SEED A RECEBER	1.157.090,35																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
CONVENIO PREF. DE QI - PROFESSORES	115.254,12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
CONVENIOS ATIVIDADE FIM ASS. SOCIAL	32.120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
CONVENIO PREF. DE QI DBL PSE A RECEBER	32.120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
PATRIMONIO LIQUIDO				1.631.462,34																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
PATRIMONIO SOCIAL			570.228,22																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
PATRIMONIO SOCIAL	570.228,22																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
PATRIMONIO SOCIAL	570.228,22																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
SUPERAVIT OU DEFICIT LIQUIDOS			1.061.234,12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	1.061.234,12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
SUPERAVIT ACUMULADOS	1.061.234,12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
TOTAL DO PASSIVO				2.935.926,81CR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****2.935.926,81, bem como suas demonstrações.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
 ALMIR DE LIMA PORTES PRESIDENTE CPF: 369.515.959-68 RG: 18291273/SES/PR		 GERALDO FONTANELLA Tecnico Contabil PRO1112002 CPF: 139.628.689-68 RG: 763.877-9/SES/PR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																





MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Cândói, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, do tipo **menor preço por item**, com o seguinte objeto: **“Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Rio Novo”,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e hora: 20 de maio de 2020 às 8h30min.

Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Cândói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Cândói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Cândói, 30 de abril de 2020.

Lucimara Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 055/2020/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ANELSO UBIALLI, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de 01 (um) profissional terapeuta ocupacional, para prestação de serviços no atendimento das ações do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB, através da Secretaria de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 15/05/2020.

- Horário: 14:00 horas.

- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 30 de abril de 2020.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 054/2020/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ANELSO UBIALLI, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto e o fornecimento e instalação de 06 (seis) caixas acústicas, passivo/ativo, com potência mínima de 350WRMS, para sonorização do Complexo Esportivo Tarumã de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 13.059,96 (treze mil, cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

RECURSOS: Contrato de Repasse nº 875410/2018/ME/CAIXA – Programa Ações Relativas ao Esporte e Grandes Eventos Esportivos, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado(a) pela Caixa Econômica Federal e o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/05/2020 (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 30 de abril de 2020.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9 horas do dia 18 de maio de 2020, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	393 UNIDADES	525.328,36	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados ao Pregoeiro Sr. Márcio José Carlos, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná – Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço descrito acima, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e a Empresa FABIO BERNARDES – CALHAS E RUFOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 26.899.522/0001-60, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo de Dispensa de Licitação Sob nº 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Contrato tem por objeto: Fornecimento de material para a substituição da cobertura do prédio da Câmara de Vereadores de Foz do Jordão, que consiste na retirada do telhado atual que é composto por telha em fibrocimento de 5 mm, por telhas metálicas galvanizadas 0,43mm do tipo trapezoidal, Isotérmica com EPS, também será substituído parcialmente os rufos e calhas que estiverem falhos ou danificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL – Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 22.223,45 (Vinte e dois mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme constante na proposta. Exceto Mão de Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS – O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA – O presente Contrato terá o prazo de vigência de 4 (QUATRO) MESES, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Foz do Jordão, 31 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face do contido no Art. 24, da Lei nº 8.666/93, acato as razões esposadas no processo de contratação direta nº 01/2020, por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 24, inciso I**, do mesmo texto de lei, pelo que **HOMOLOGO** a contratação em todos os seus termos.

Publique-se, no veículo oficial.

Aos 30 de Março de 2020.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ART. 43. LEI 8.666/93

Através do presente termo, fica **ADJUDICADO** o objeto constante no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020- CMFJ**, a empresa:

FABIO FERNDES - CALHAS E RUFOS ----- R\$ 22.223,45

Foz do Jordão, 30 de Março de 2020.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face do contido no Art. 24, da Lei nº 8.666/93, acato as razões esposadas no processo de contratação direta nº 01/2020, por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 24, inciso I**, do mesmo texto de lei, pelo que **HOMOLOGO** a contratação em todos os seus termos.

Publique-se, no veículo oficial.

Aos 30 de Março de 2020.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ART. 43. LEI 8.666/93

Através do presente termo, fica **ADJUDICADO** o objeto constante no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020- CMFJ**, a empresa:

FABIO FERNDES - CALHAS E RUFOS ----- R\$ 22.223,45

Foz do Jordão, 30 de Março de 2020.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente da Câmara Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

RE-RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 003/2020

PROCESSO nº 006/2020

OBJETO: Serviço de revisão preventiva referente às 3000 horas e corretiva, conforme indicação do fabricante, para trator de esteira da marca Caterpillar, modelo D6K2, chassi CAT00D6KARPR00293, fabricação 2016, série ORPR00293.

O Presidente do CRJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, fls. 58-74, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 26.312,00 (Vinte e seis mil trezentos e doze reais), para a contratação da empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 30 de Abril de 2020.

LEONARDO JOSÉ VALENGA
Presidente - CRJ

A FEBRE AMARELA MATA! **VACINE-SE O QUANTO ANTES**

